CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
GABINETE DO VEREADOR GESIEL MAGALHÃES

REQUERIMENTO N.º 963 /2025
VERSÃO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO
RODOVIA MG-188 (CURVADO SANTA ISABEL)
AUTORIA: VEREADOR GESIEL MAGALHÃES
REQUERIDO: MESA DIRETORA

PROCESSO DE VOTAÇÃO
TURNO ÚNICO: (X)
Aprovado
10 / 03 / 25 ()
Rejeitado
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Ato Oficial e publicado no portal sapl.paracatu.mg.leg.br
Paracatu (MG) 13 /03/ 25
Sara Barros
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Requeiro à Mesa Diretora, na forma regimental, ouvido o Plenário, que solicite ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Igor Pereira dos Santos, que determine ao setor competente que seja solicitada informações junto ao Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais (DER-MG) acerca da necessidade urgente de melhorias na segurança viária do km 175 da Rodovia MG-188, no trecho conhecido como Curva do Santa Isabel, em Paracatu.

Tendo em vista que a deputada estadual Marli Ribeiro já solicitou a implantação de uma área de escape nesse local e que, conforme informações divulgadas, o DER-MG já realizou melhorias na sinalização viária, além de haver previsão de licitação para a execução da obra no próximo mês, faz-se necessário obter informações oficiais sobre o andamento do processo.

Diante disso, solicito que o órgão responsável informe:

1. O status atual do projeto da área de escape;
2. A previsão oficial para a realização da licitação e início da obra;
3. Quais melhorias estão previstas para o trecho e se a obra contemplará todas as necessidades de segurança viária;
4. Se há algum entrave administrativo ou técnico que possa impactar a execução do projeto.

CAMARA MUN. DE PARACATU - MG
PROTOCOLO Nº 1276 / 2025
RECEBIDO EM 24 / 02 / 25
HORÁRIO 10:52
Augusto
RESPONSÁVEL

Termos em que

Peço e Espero Deferimento

Paracatu – Minas Gerais, 24 de Fevereiro de 2025.

VEREADOR GESIEL MAGALHÃES

DESPACHO

Processo nº. 2025.01.00057

A Presidente da Câmara Municipal de Paracatu – Minas Gerais, no uso de suas atribuições com fundamento na *alínea "c" do* inciso 7 do art. 70, do regimento Interno, **DESIGNA** ao Vereador George Linderski para emitir parecer ao Requerimento n° **963/2025** de autoria do Vereador Denis Brasileiro.

Paracatu – Minas Gerais, 27 de fevereiro de 2025.
Aos 224 anos de sua emancipação e aos 200 anos da Independência do Brasil.

VEREADOR MANOEL ALVES
Presidente

PROCESSO N.º 2025.01.00057
PARECER N.º 08/2025
REQUERIMENTO N.º 963/2025
VERSÃO: Requer ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, Igor Santos, informações sobre a MG 188 (curva do Santa Isabel)
REQUERENTE: Vereador BESIEL MAGALHÃES
REQUERIDO: Mesa Diretora
RELATOR: Vereador George Linderski

RELATÓRIO

Trata-se de Pedido de Informação para que o Senhor Prefeito Igor Santos, que sejam solicitadas informações junto ao Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais (DER-MG) acerca da necessidade urgente de melhorias na segurança viária do KM 175 da Rodovia MG-188, no trecho conhecido como Curva do Santa Isabel, em Paracatu.

FUNDAMENTAÇÃO

O pedido do ilustre vereador tem, de fato, amparo legal no art. 41, III e art. 70, VII, "c", da Resolução Legislativa n.º 543, de 22.12.2009, que para uma melhor compreensão dos pares, passo a transcrever, *in verbis:*

> ***Art. 41.*** *São direitos do Vereador, uma vez empossado:*
>
> *(...)*
>
> *III - encaminhar, através da Mesa da Câmara Municipal, pedido escrito de informação;*
>
> ***Art. 70.*** *À Mesa da Câmara Municipal compete, privativamente, entre outras atribuições:*
> *(...)*
>
> *VII - emitir parecer sobre:*
> *(...)*
>
> *c) requerimento de informações às autoridades Municipais, somente o admitindo quanto a fato relacionado com matéria em trâmite ou quanto a fato sujeito a controle e fiscalização da Câmara Municipal;*

Dentre as atribuições afetas à função Legislativa, não encontramos apenas a produção de normas gerais e de caráter abstrato que irão inovar no ordenamento jurídico. Há, também, o papel de fiscal dos atos do executivo, traduzida assim na Lei Orgânica de Paracatu:

> **Art. 26.**
> XII - fiscalizar e controlar, diretamente, os atos do Poder Executivo, incluídos os da Administração indireta;
>
> ***Art. 68****. A fiscalização contábil, financeira e orçamentária do Município será exercida pela Câmara Municipal (...)*

Dessa forma não há óbices à sua aprovação.

CONCLUSÃO

Assim sendo, estando presentes os elementos legais pertinentes e indispensáveis à propositura, sou favorável à mesma.

À consideração dos demais membros da Mesa.

Sala da Mesa Diretora, 27 de fevereiro de 2025.

VEREADOR GEORGE LINDERSKI
Relator